

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO N° 1944 DE 15 DE MARÇO DE 1934.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterada a programação das quotas trimestrais no orçamento vigente do Tribunal de Contas de Rondônia; Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo, estabelecida pelo Decreto n° 1.800 de 28-12-83, conforme discriminação:

0201 - TRIBUNAL DE

I Trimestre

II Trimestre

III Trimestre

IV Trimestre

TOTAL

CONTAS DE RONDÔNIA

301.500.000,00

325.000.000,00

289.000.000,00

264.500.000,00

1.180.000.000,00

1301 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENA ÇÃO GERAL

1 Trimestre 3.124.667.000,00
II Trimestre 3.843.635.000,00

III Trimestre 4.281.219.000,00

IV Trimestre 2.905.335.000,00

TOTAL 14.154.856.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

2101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

I TRIMESTRE 358.830.500,00

II TRIMESTRE 390.777.500,00

III TRIMESTRE 349.535.500,00

IV TRIMESTRE 103.609.500,00

TOTAL 1.202.753.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

JANILENE VASCONCELOS DE MELO GOVERNADORA EM EXERCÍCIO